LEI Nº 3430, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

***Súmula*:** Denomina de Rua Nair Spier do Amaral o logradouro Público Municipal que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua sem denominação inicia-se na Rua Guilherme Jorge Montenegro Carneiro, com aproximadamente 100 (cem) metros de extensão, ao lado do número 354, localizada no Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Lapa/PR., conforme mapa e anexo, passa a se chamar Rua Nair Spier do Amaral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal